

PORTARIA Nº 043/94-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 751

O Diretor Geral Da Assembléia Legislativa Do Estado Do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 66, IX e X, da Resolução nº 98/93, e especialmente,

Considerando as disposições da alínea "I", do inciso II, do artigo 1º, combinadas com as disposições dos incisos V e alíneas, e VI, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando os termos do art. 2º da Resolução nº 108, de 17 de novembro de 1993, conjugados aos termos do artigo 142, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 255, de 20 de fevereiro de 1991;

Considerando os prazos fixados no artigo 11 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.713/93; e finalmente,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5.797/94, desta Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções, dispensando-os do comparecimento e do trabalho, em virtude de requerimento e do registro de suas candidaturas nas eleições de 1994, regularmente noticiadas, aos servidores ABRAÃO CAVALCANTE LIMA, Profissional de Apoio à Administração - Análise de Assuntos Econômicos, matrícula nº 361-1 - SEASC; MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS, Profissional de Apoio à Atividade Legislativa - Técnica e Revisão Redacional, matrícula nº 187-2 - DETAQ e ADEMAR PEREIRA DE SOUZA, Oficial de Apoio a Atividade Legislativa - Locução Radiofônica, matrícula nº 435-9 - SETEA.

Art. 2º. Os servidores afastados perceberão seus vencimentos integrais durante o período legal de afastamento, compreendido entre 13 de junho e 18 de outubro de 1994.

Art. 3º. Esta Portaria constará dos assentamentos funcionais dos servidores efetivos nela referidos, e o afastamento não produzirá quaisquer efeitos sobre escalas de férias, tempo de serviço, assistência previdenciária ou benefícios estatutários, exceto promoção por merecimento, a que fizeram jus nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas (TO), em 1º de julho de 1994

LEONARDO FREGONESI JÚNIOR

Diretor Geral